



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

X

LEI Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1952.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto o crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à verba SERVIÇOS INDUSTRIAIS, Código 8.63.3 - Material e Combustível.

Art. 2º - Constitua recursos para o presente crédito a anulação de igual quantia à verba Fomento, Código 8.51.2 Aquisição de máquinas agrícolas para empréstimos aos agricultores pobres, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de dezembro de 1952.



Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO.



Sinésio Pereira Dantas
SECRETARIO.